

Termo de Referência 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	158377-INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	ALVARO DIEGO SOARES MOTA	11/03/2024 08:54 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23396.000730 /2024-95

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **Serviço de Manutenção de Motores e Bombas D’água**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – TIPO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Manutenção de Motores e Bombas d’água	2330	Hora /Homem	72	R\$ 255,00	R\$ 18.360,00
02	Peças/acessórios de Reposição para Motores e Bombas d’água	443898	Peças /Ano	1	3,0 %	R\$ 12.000,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que existe uma demanda anual por manutenção preventiva e corretiva dos motores elétricos e a gasolina, bem como das bombas d'água, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os contratos anteriores já firmados pelo IFNMG – Campus Salinas.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O valor do Item 02 (Peças/Acessórios de reposição) representa as estimativas de gastos com peças pela Administração, onde o critério de julgamento será o maior percentual de desconto, o qual será aplicado diretamente sobre os valores das faturas (Nota Fiscal).

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços a serem contratados são necessários e imprescindíveis para o bom e correto funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas desenvolvidas nesta Instituição Federal de Ensino. O Campus Salinas do IFNMG não dispõe no seu quadro permanente, de servidores especializados com o conhecimento necessário para a realização destes serviços essenciais.

2.2. A contratação desses serviços deverá ser por execução indireta, tendo em vista a indisponibilidade de mão de obra adequada para este tipo de trabalho, não fazendo parte do escopo do IFNMG - Campus Salinas o tipo de serviço que se pretende contratar, além de não fazer parte da atividade finalística da Organização, sendo a presente contratação o meio mais adequado para a manutenção dos motores e bombas d'água do Instituto.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 10727655000110-0-000004/2024;

II - Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

III - Id do item no PCA: 92 e 93;

IV - Classe/Grupo: 871 – Serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal, maquinaria e equipamentos; 9999 – Itens Diversos

V - Identificador da Futura Contratação: 158377-4/2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução como um todo consiste em:

3.1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Manutenção de Motores e Bombas D'água do IFNMG - Campus Salinas, envolvendo mão de obra com emprego de materiais, peças de reposição e acessórios, para atendimento às necessidades do IFNMG - Campus Salinas.

3.1.2. Os serviços de Manutenção de Motores e Bombas D'água a serem executados, mediante orçamento prévio e devidamente aprovado pelo Fiscal/Gestor do Contrato do Campus Salinas do IFNMG, são os seguintes:

3.1.2.1. Enrolamento de campo de motor elétrico;

3.1.2.2. Substituição de rolamentos em motores elétricos;

3.1.2.3. Substituição de selo mecânico em bombas d'água; Repasse em eixo de motor elétrico;

3.1.2.4. Substituição de rotor de bomba d'água;

3.1.2.5. Limpeza e manutenção em motores a gasolina de baixa cilindrada utilizado em motosserra e cortador de grama;

3.1.2.6. Trocas de filtros de ar em motosserra;

3.1.2.7. Trocas de óleos lubrificantes e outros fluídos em motores a gasolina de baixa cilindrada;

3.1.2.8. Troca de correias, polias, e outras peças de reposição em motores elétricos e bombas d'água;

3.1.2.9. Engraxamentos e lubrificações diversas;

3.1.2.10. Serviços de soldas e pequenos reparos;

3.1.2.11. Demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos relacionados acima e que se façam necessários

3.1.3. Os Motores Elétricos/Gasolina e Bombas D'água, objeto da realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, estão relacionados no **ANEXO 1-B**.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e os previstos na Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que trata de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras pela Administração Pública. Em relação à aquisição de peças, destaca-se:

4.1.1. Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que sejam, preferencialmente, acondicionadas em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos ([art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.2. Na presente contratação não serão indicadas marcas em específico para o fornecimento de peças na execução dos serviços, devendo a contratada realizar a manutenção com peças novas e que sejam compatíveis com o equipamento que será objeto de manutenção.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não será vedada a utilização de nenhuma marca em específico durante a execução do serviço, desde que atenda ao disposto no Tópico 4.2 deste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não se trata de contrato com riscos que exijam tal proteção.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (**ANEXO 2-B**).

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. As manutenções deverão ser preventivas e corretivas visando o restabelecimento das condições de funcionamento normal dos equipamentos do IFNMG Campus Salinas, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas.

5.1.1.1. Consideram-se como manutenção preventiva e corretiva, os seguintes serviços:

- a) recuperação de motor (retífica, montagem etc.);
- b) revisão e conserto do sistema elétrico.
- c) outros serviços afins, da mesma natureza e grau de dificuldade e/ou complexidade.
- d) substituição de rolamentos e enrolamento de campo de motores elétricos.

5.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados no horário comercial e/ou de funcionamento do IFNMG Campus Salinas, de segunda-feira

a sexta-feira, mediante abertura de CHAMADO, este chamado deverá ser atendido pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) horas, após a comunicação pelo Gestor/Fiscal do IFNMG Campus Salinas, devendo a CONTRATADA comparecer ao local indicado pelo Gestor Fiscal neste intervalo de tempo.

5.1.2.1. Para a abertura de CHAMADO a CONTRATADA deverá disponibilizar o endereço eletrônico (e-mail) ou número de telefone para os devidos fins.

5.1.3. Para fins da prestação dos serviços anteriormente descritos, a CONTRATADA observará a tabela de "Tempos Padrões de Serviço", emitida pelos fabricantes dos EQUIPAMENTOS, devendo para tanto encaminhar uma cópia deste(s) documento(s) - TABELA(S), para os fins de acompanhamento e fiscalização pelo Gestor/Fiscal do Campus Salinas do IFNMG, de conformidade com a marca, o modelo, o ano e outras características dos equipamentos objeto de intervenção pela CONTRATADA.

5.1.4. Após a abertura do chamado e o comparecimento da CONTRATADA no IFNMG Campus Salinas para a verificação *in loco* do problema, CONTRATADA deverá apresentar orçamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a mesma terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para a cabal realização dos serviços aprovados, após a emissão da competente notificação/ORDEN DE SERVIÇO /autorização no próprio corpo do documento/ORÇAMENTO. Caso não seja possível efetuar os consertos/reparos/manutenção no prazo estabelecido anteriormente, a CONTRATADA deverá justificar, informando os motivos e propondo o prazo global necessário para os fins de análise e aprovação pelo Gestor/Fiscal do Campus Salinas;

5.1.4.1. Caso seja recusado o ORÇAMENTO a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação pelo Gestor/Fiscal do Campus Salinas, para apresentar um novo orçamento, com as devidas correções e/ou complementação de informações

5.2. Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir a seguinte infraestrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânico, eletricista, soldador, dentre outros profissionais).

5.3. A CONTRATADA deverá encaminhar um técnico ao Campus Salinas, também no prazo máximo de 03 (três) horas, após a abertura do CHAMADO, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade.

5.4. Da substituição de peças, componentes e acessórios:

5.4.1. As substituições de peças somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita do Campus Salinas, através do Fiscal/Gestor do Contrato, no ORÇAMENTO que lhe for submetido pela CONTRATADA.

5.4.2. A CONTRATADA substituirá os itens de consumo conforme manual dos fabricantes.

5.4.3. A CONTRATADA deverá substituir as peças que sofrerem desgastes naturais e sem cobertura de garantia, rolamentos em geral, vedadores em geral, de conformidade com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, ou quando solicitado pelo Gestor/Fiscal do Campus Salinas do IFNMG.

5.4.4. As peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser novas (sem uso) e com padrões de qualidade e a devida garantia.

5.4.5. Na hipótese de substituição de peças somente serão aceitas as GENUÍNAS ou ORIGINAIS, não se admitindo em hipótese alguma substituição, adaptações ou improvisações. Para os fins desse Termo de Referência considera-se:

a) PEÇA GENUÍNA - peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora, com a devida garantia, e;

b) PEÇA ORIGINAL - peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante, com a devida garantia.

5.4.6. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias sobre as peças empregadas nos serviços realizados, independente se o prazo de garantia das peças pela montadora ou fabricante for menor do que este.

5.4.7. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.8. Para efeito deste Termo, entende-se como sendo acessório, aquilo que não é fundamental; que é secundário, ou que se acrescenta a uma coisa, sem fazer parte integrante dela; suplementar, adicional, isto é, peça que, embora desnecessária ao funcionamento dos equipamentos, contribui para a segurança e proteção dele ou do usuário, e para conforto e segurança do usuário ou operador, podendo também servir apenas de adorno.

5.5. A CONTRATADA terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas, para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, contado da data da autorização da respectiva Ordem de Serviço ou, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado ao fiscal/gestor do contrato, que analisará a solicitação.

5.6. A CONTRATADA observará o prazo sugerido na tabela do fabricante, também para conclusão dos serviços.

5.7. A CONTRATADA poderá requerer prorrogação dos prazos fixados neste item antes de findos, mediante formalização de justificativa.

5.8. A CONTRATANTE examinará as razões expostas para prorrogação e decidirá pelos prazos ou aplicação das sanções cabíveis.

5.9. Corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Campus Salinas do IFNMG, os serviços que após a entrega e Aceitação Provisória e os devidos testes, venham a apresentar defeitos.

5.10. A Contratada ficará responsável por corrigir, reparar, refazer ou reconstituir, sem qualquer ônus para o Campus Salinas, os serviços que após a sua Aceitação Definitiva, venham a apresentar defeitos, durante o prazo de garantia estipulado na proposta e neste Termo.

5.11. Conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

5.11.1. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses - 180 (cento e oitenta) dias.

5.11.2. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses - 180 (cento e oitenta) dias.

Local e horário da prestação dos serviços

5.12. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Rodovia MG-404 (Salinas/Taiobeiras), km 02 S/N (Sede do IFNMG - Campus Salinas); Patola, Rodovia MG-404 (Salinas/Taiobeiras), km 04 S/N (Ponto de Captação de água da Sede do IFNMG - Campus Salinas); Fazenda Santa Isabel, Rodovia MG-404 (Salinas/Taiobeiras), km 13 S/N (Imóvel de propriedade do IFNMG - Campus Salinas).

5.13. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00h às 17:00h.

Rotinas a serem cumpridas

5.14. A execução contratual observará as rotinas relacionadas no Tópico 5.1 deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.15. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais conforme o disposto no Tópico 5.4 deste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.16. Todas as informações relevantes e necessárias para o dimensionamento da proposta estão relacionadas nos Tópicos 3.1.2, 3.1.3 e 5.12 deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.17. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. Não será exigida a permanência de preposto nas dependências do IFNMG - Campus Salinas durante o período de execução contratual, pois trata-se de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução acontecerá por CHAMADO, como disposto no Tópico 5.1 deste Termo de Referência.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

7.2. Instrumento de Medição de Resultados

Sequência	Descrição do Indicador
1	Proteção e Segurança
2	Funcionários
3	Execução dos Serviços

Indicador Nº 1 - Proteção e Segurança	

Finalidade	Garantir a devida proteção dos funcionários da Contratada	
Meta a cumprir	100% dos funcionários devidamente protegidos	
Instrumento de medição	Conferência local	
Forma de acompanhamento	Acompanhamento visual, pelo Fiscal do contrato	
Periodicidade	Durante a execução das atividades previstas no contrato	
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início da vigência	Conforme contrato e prazo estabelecido para execução do Serviço	
Ocorrência / Pontuação	Não utilização dos EPI's/EPC's; uso de EPI's/EPC's excessivamente danificados	0,2 ponto por dia e por colaborador
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo Fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme Tabela de Descontos	
Observação	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores	

Indicador Nº 2 - Funcionários		
Finalidade	Garantir que os funcionários apresentem conduta compatível com o objeto e local de prestação de serviços	
Meta a cumprir	100% dos funcionários em atendimento à conduta devida e demais condições previstas no contrato	

Instrumento de medição	Conferência local	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato	
Periodicidade	Durante a execução das atividades previstas no contrato	
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início da vigência	Conforme contrato e prazo estabelecido para execução do Serviço	
Ocorrências / Pontuação	Recusar-se a executar serviço previsto no contrato e determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado	1,0 ponto por ocorrência
	Destruir ou danificar instalações físicas ou veículos oficiais pertencentes à Contratante por culpa ou dolo do funcionário da Contratada na execução dos serviços	8,0 pontos por ocorrência
	Destruir ou danificar veículos automotores de terceiros (comunidade acadêmica, colaboradores terceirizados, servidores públicos ou comunidade em geral) por culpa ou dolo do funcionário da Contratada na execução dos serviços	5,0 pontos por ocorrência
	Comportamento inadequado junto aos Discentes, Docentes, Técnicos Administrativos ou colaboradores terceirizados do IFNMG - Campus Salinas	4,0 pontos por ocorrência

	Executar serviços sem deter o controle de suas capacidades físicas (sob efeito de álcool ou qualquer substância psicoativa)	10,0 pontos por ocorrência e por colaborador
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo Fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme Tabela de Descontos	
Observação	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores	

Indicador Nº 3 - Execução dos Serviços		
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados	
Meta a cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados	
Instrumento de medição	Conferência local	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato	
Periodicidade	Durante a execução das atividades previstas no contrato	
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início da vigência	Conforme contrato e prazo estabelecido para execução do Serviço	
	Executar serviço de modo insatisfatório	1,0 ponto por ocorrência

Ocorrências / Pontuação	Atraso injustificado na conclusão da execução dos serviços além do prazo e forma previstos	1,0 ponto por dia útil de atraso
	Atraso injustificado no início da execução dos serviços agendados previamente junto à fiscalização do contrato	0,5 ponto por dia útil de atraso
	Deixar de coletar e destinar corretamente lixo produzido durante a execução dos serviços	5,0 pontos por ocorrência
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo Fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme Tabela de Descontos	
Observação	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores	

Tabela de Descontos	
Pontos	Descontos
1,0 a 4,0	0,5% de glosa sobre o valor do faturamento apurado
4,1 a 7,0	1,0% de glosa sobre o valor do faturamento apurado
7,1 a 10,0	2,0% de glosa sobre o valor do faturamento apurado
10,1 a 13,0	3,0% de glosa sobre o valor do faturamento apurado
13,1 a 16,0	4,0% de glosa sobre o valor do faturamento apurado

16,1 a 20,0	5,0% de glosa sobre o valor do faturamento apurado
20,1 a 25,0	7,0% de glosa sobre o valor do faturamento apurado
25,1 a 30,0	10,0% de glosa sobre o valor do faturamento apurado

1 - Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo da glosa correspondente.

2 - Para o caso de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, e a CONTRATADA estará sujeita às Sanções Administrativas cabíveis.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. não produzir os resultados acordados,

7.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, (em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.10.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas

pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. o prazo de validade;

7.18.2. a data da emissão;

7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. o valor a pagar; e

7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.32. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Valor Global Anual.

8.2. O Valor máximo estabelecido para os fins desta Contratação é de R\$ 30.360,00 (Trinta mil e trezentos e sessenta reais)

CÁLCULO DO VALOR GLOBAL ANUAL	
a) VTEGP = Valor Total Estimado do Gasto com Peças	R\$ 12.000,00
b) DMP = Desconto Médio Proposto para as Peças	3,0%
c) QTEHS = Quantidade Total Estimada de Horas de Serviço	72
d) PMH = Preço Médio Proposto para Hora de Serviço/Hora Técnica	R\$ 255,00
VGA = Valor Global Anual	R\$ 30.360,00
Fórmula: $((VTEGP - DMP) + (QTEHS * PMH))$	

8.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor médio superior a R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) para o Valor Estimado da Hora Técnica e desconto médio inferior a 3,0% (três por cento) sobre as peças de reposição.

8.4. **MUITA ATENÇÃO:** As PROPOSTAS deverão ser elaboradas e enviadas de conformidade com o "MODELO" - Planilha de Formação de Preços, **ANEXO 1-A** deste Termo de Referência

Regime de execução

8.5. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7. Pessoa física: Em consonância com a IN SEGES/ME nº 116, de 2021, no seu art. 4º, será ressalvada a participação de pessoas físicas nesta Licitação, pois é necessário uma estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, o que é incompatível com a natureza profissional da pessoa física;

8.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14. Sociedade cooperativa: será vedada a participação de profissionais organizados sob a forma de Cooperativa, considerando a natureza do serviço a ser executado e as

condições mínimas de estrutura física do contratado para a execução, em consonância com a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**ANEXO 2-A**);

8.25. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (**ANEXO 2-B**).

8.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1.1. Comprovação da execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, por meio de Notas Fiscais e/ou Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por empresas de direito público ou privado.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 30.360,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.360,00 (Trinta mil trezentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela do Tópico 1 deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - PROGRAMA/AÇÃO: 20RL

II - PLANO DE TRABALHO RESUMIDO: 231459

III - FONTES DE RECURSOS: 100000000

IV - NATUREZA DA DESPESA: SEI [1838841](#)

V - PLANO INTERNO: L0000P0100N

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA UTILIZADO

11. MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA UTILIZADO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023

Termo de Referência contratação de Serviços – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

Disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia/modelo_tr_servicos_sem_mo_lei-14-133_dez-23.docx

12. ANEXO 1-A

ANEXO 1-A

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores e bombas d'água do IFNMG Campus Salinas, envolvendo mão de obra com emprego de materiais, peças de reposição e acessórios.

1. Cálculo da Porcentagem Média de Desconto:

Marca do motor/equipamento:	Percentual de Desconto sobre o valor das peças (em %)
A. Weg	
B. Sthill	
C. Trapp	
D. Demais Fabricantes	
DMP = Desconto Médio Proposto para as peças	Média = (A+B+C+D)/4
ATENÇÃO: A porcentagem média final deverá ser igual ou superior a 3,0% (três por cento)	

2. Cálculo do Preço Médio da Hora de Serviço/Hora Técnica:

Descrição dos serviços (mão de obra) e respectivos graus de dificuldade de execução:	

A. Serviços de enrolamento de motor elétrico, substituição de rolamentos de motores, substituição de selo mecânico em bombas d'agua e manutenção de motores a gasolina – GRAU 3	
B. Serviços de soldas – GRAU 2	
C. Serviços de instalação de acessórios, manutenção e troca de correias, polias, dentre outras intervenções em dispositivos instalados na parte externa – GRAU 1	
Preço médio proposto para hora de serviço/Hora técnica (PMH):	
Atenção: O valor médio final para hora de serviço (PMH) deverá ser igual ou inferior a R\$255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais).	

Observação: O GRAU se refere à dificuldade ou complexidade, além da natureza, extensão e profundidade das intervenções, no interior dos motores, dentre outros problemas ou defeitos localizados na parte interna ou inacessível (necessitando da desmontagem total ou parcial de componentes), ou na parte externa ou facilmente acessível (correias, pinos, polias, mancais e outras peças), assim como dos acessórios; relativos à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em questão do maior para o menor grau (3>2>1).

3. Cálculo do Valor Global Anual – VGA:	
3.1. VTEGP = Valor Total Estimado do Gasto com Peças para 2021/2022 pelo IFNMG - Campus Salinas.	R\$ 12.000,00
3.2. DMP = Desconto Médio Proposto para as Peças	%

3.3. QTEHS = Quantidade Total de Horas de Serviço Anual para o Campus Salinas	72
3.4. PMH = Preço Médio Proposto para a Hora de Serviço	R\$
VGA = Valor Global Anual = Fórmula: ((VTEGP - DMP) + (QTHS * PMH))	R\$

ATENÇÃO: O VGA deverá ser igual ou inferior a R\$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais).

4. Valor Global Anual:

R\$ ().

5. Prazo de Validade da Proposta: () dias

6. Nos preços acima estão inclusos todos os encargos diretos e indiretos, assim como os impostos, taxas, fretes, dentre outros, e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Razão Social: CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Banco:

Agência:

C/C:

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

RG:

Órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Local e data, , / /

Assinatura do Representante Legal

Nome legível

Carimbo da Empresa

13. ANEXO 1-B

ANEXO 1-B

MOTORES ELÉTRICOS/GASOLINA E BOMBAS D'ÁGUA, objeto da realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, relacionados nos quadros a seguir:

FAZENDA SANTA ISABEL

Qtd	MRC. MOTOR	POTENCIA	RPM	TENSÃO	CORRENTE	MRC. BOMBA	M O D . BOMBA	LOCAL D APLICAÇÃO
01	WEG	20CV	1760	220/380V	52.8/30.6 A	-	-	ENGENHO
01	EBERLE	3CV	3470	110/220V	32/16 A		-	VENTILADOR CALDEIRA
01	WEG	3CV	3400	220/380V	8.5/4.92 A	SCHNEIDER	ME-AL730	CALDEIRA A L T A PRESSÃO
02	WEG	40CV	3560	220/380V	97/56.2 A	MARK	GAI5-	IRRIGAÇÃO CANA
01	ELECTROLUX	184W	1680	110/220V	2.8/1.4 A	-	-	PROPAGADOR DE FERMENTO
01	WEG	5CV	1730	220/380V	13.8/7.99 A	ELECTROLUX	L-2400 BPS	LAVA JATO A L T A PRESSÃO
01	WEG	5 CV	1730	220/380V	13.8/7.99 A	WAP	L-2200 EKO	LAVA JATO A L T A PRESSÃO
01	STIHL	¼ CV	1730	110 V	18 A	STIHL	RE-800 KM	

								LAVA JATO ALTA PRESSÃO
02	WEG	½ CV	3460	110/220V	7/305 A	SCHNEIDER	BC-30SM	MOTO- BOMBA ROTOR PLASTICO
01	WEG	½ CV	1720	110/220V	8.0/4.0A	SM	C56J0298	MOTO- BOMBA ROTOR ABERTO
01	WEG	3CV	3470	110/220V	32/16 A	SCHNEIDER	BC-92HB	MOTO-BOMBA
01	WEG	10 CV	3500	220/440V	42/21 A	-	-	MOTOR ENCILADEIRA
01	WEG	2 CV	3510	110/220V	24/12 A	SCHNEIDER	ME-BR 1420	MOTO- BOMBA CALDEIRA
01	WEG							TANQUE DI CAPTAÇÃO

03	WEG	4 CV	3569	220/380V	10.8/6.25 A	HSB	O P 257566BLOC	MOTO- BOMBA IRRIGAÇÃO
----	-----	------	------	----------	-------------	-----	-------------------	-----------------------------

MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

Qtd	M R C . MOTOR	POTENCIA	RPM	TENSÃO	CORRENTE	M R C . BOMBA	MOD. BOMBA	LOCAL DI APLICAÇÃO
01		2 CV						ENGENHO
01		5 CV						LAVAJATO
01		3/4CV						ESMERIL

SETOR DE OFICINA E TRANSPORTE

Qtd	M R C . MOTOR	POTENCIA	RPM	TENSÃO	CORRENTE	M R C . BOMBA	MOD. BOMBA	LOCAL DI APLICAÇÃO
01		0,75 CV						ESMERIL

01		2 CV						LAVA-JATO
01		3 CV		TRI				POLICORTE
01		1/2 CV		TRI				TORNO MECÂNICO
01		2 CV		TRI				COMPRESSOR DE AR
01		1,5 CV		TRI				FURADEIRA DE BANCADA

SETOR DE AGRO-INDUSTRIA

Qtd	MRC. MOTOR	POTENCIA	RPM	TENSÃO	CORRENTE	MRC. BOMBA	MOD. BOMBA	LOCAL DE APLICAÇÃO
01		1/4CV		MONO				FATIADOR
01		3 CV		TRI				TRITURADOR/MOEDOR DE CARNE

01		1/5CV		MONO				LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL
01		1 CV		MONO				PICADOR DE CARNE
01		2 CV		MONO				SERRA FITA
01		1/25CV		MONO				MOEDOR DE CARNE
01		1/4CV		MONO				LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL
01		1CV		TRI				BOBMBA CENTRIFUGA
01	MICRO	1/25CV		MONO				CÂMARA RESFRIAMENTO D1
01		2CV		TRI				CÂMARA RESFRIAMENTO D1

01		1CV		TRI				CÂMARA CONGELAMENTO	D1
01		5CV		TRI				CÂMARA CONGELAMENTO	D1
02		1CV		MONO				TANQUE RESFRIAMENTO	D1
02		1HP		MONO				TANQUE RESFRIAMENTO	D1
01		1CV		MONO				MOTOR COMPRESSOR	
01		2CV		TRI				BOMBA COMBUSTÍVEL	
01		2CV						DESPOPADEIRA FRUTAS	D1
01		3CV						DESPOPADEIRA FRUTAS	D1
01		5CV							

								DESPOPADEIRA D FRUTAS
02		1/2CV		MONO				TACHO COM MOTOR
01		3/4CV		MONO				MOTOR-BOMBA
01		0,75CV						LAVADOR DE FRUTAS
01		1/4CV		TRI				TACHO COM MOTOR
01		5CV		TRI				HOMOGENIZADOR
01		1/2CV		MONO				TACHO COM MOTOR
02		1/2CV		MONO				TACHO COM MOTOR
01		0,75CV		TRI				FATIADOR MUSSARELA

01		3CV						IOGURTEIRA
01		1/8CV						IOGURTEIRA
01		1/2CV		MONO				FERMENTEIRA
01		2CV		TRI				BATEDEIRA D MANTEIGA
01		1/4CV		MONO				EXAUSTOR
03		1/2CV						PASTEURIZADOR D LEITE
01		1/2CV		MONO				DESNATADEIRA D LEITE

CENTRAL DE ARMAZENAMENTO

Qtd	M R C . MOTOR	POTENCIA	RPM	TENSÃO	CORRENTE	M R C . BOMBA	MOD . BOMBA	LOCAL D APLICAÇÃO

01		1/2CV		MONO				MÁQUINA DE MOER CARNE
01		1/4CV		MONO				AMACIADOR DE CARNE
01		1/4CV		MONO				SERRA FITA

SETOR DE REPROGRAFIA

Qtd	MRC. MOTOR	POTENCIA	RPM	TENSÃO	CORRENTE	MRC. BOMBA	MOD. BOMBA	LOCAL DE APLICAÇÃO
01		1/2PH		MONO				GUILHOTINA
01		1/2CV		MONO				ENCADERNADORA
01		1/4CV		MONO				DOBRADEIRA DE PAPEL

SETOR DE CARPINTARIA

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Qtd	M R C . MOTOR	POTENCIA	RPM	TENSÃO	CORRENTE	M R C . BOMBA	MOD . BOMBA	LOCAL D) APLICAÇÃO
01		15CV		TRI				MOTOR SERRA
01		5CV		TRI				MOTOR SERRA
01		2 CV		MONO				DESENGROSSO
01		3 CV		TRI				TUPIA
01		1 CV		MONO				TUPIA
01		1/2CV		MONO				TORNO
01		0,75 CV		TRI				ESMERIL
01		1,5CV		TRI				FURADEIRA D) BANCADA

LABORATÓRIO DA AGROINDÚSTRIA

Qtd	M R C . MOTOR	POTENCIA	RPM	TENSÃO	CORRENTE	M R C . BOMBA	MOD. BOMBA	LOCAL D APLICAÇÃO
01		1/6 HP						B O M B A DEVÁCUO

LABORATÓRIO DE QUÍMICA

Qtd	M R C . MOTOR	POTENCIA	RPM	TENSÃO	CORRENTE	M R C . BOMBA	MOD. BOMBA	LOCAL D APLICAÇÃO
01		1/6 HP		MONO				CAPELA D EXAUSTÃO

LABORATÓRIO DE PISCICULTURA

Qtd	M R C . MOTOR	POTENCIA	RPM	TENSÃO	CORRENTE	M R C . BOMBA	MOD. BOMBA	LOCAL D APLICAÇÃO
06		0,75 CV		TRI				AERADORES

01		5 CV		TRI				COMPRESSOR
----	--	------	--	-----	--	--	--	------------

ZOOTECNIA III

Qtd	MRC. MOTOR	POTENCIA	RPM	TENSÃO	CORRENTE	MRC. BOMBA	MOD. BOMBA	LOCAL APLICAÇÃO	DI
01	WEG	5 CV	1.730	TRI	13,8/7,99	WAP-EILO	L2200	LAVAJATO	
01	WEG	1,5 CV	3.400	TRI	4,45/5,28	SCHNEIDER	BCA	MOTORBOMBA	
01	WEG	2CV	1.715	TRI	6,8/3,99			COMPRESSOR ORDENHADEIRA	
01	WEG	10CV		MONO				PICADEIRA	
01	WEG	3CV	3.160	TRI	8,80/5,15			RALADOR MANDIOCA	
01	WEG	15CV	3.540	TRI	50,3/29,1	SCHNEIDER	BC21R	IRRIGAÇÃO	

01	WEG	7,5	3.510	TRI				IRRIGAÇÃO
01	WEG	20CV	3520	TRI				IRRIGAÇÃO
01	WEG	15CV	3500	TRI		JACUZZI	36E	IRRIGAÇÃO

FÁBRICA DE RAÇÃO

Qtd	M R C . MOTOR	POTENCIA	RPM	TENSÃO	CORRENTE	M R C . BOMBA	MOD . BOMBA	LOCAL DI APLICAÇÃO
01	WEG	2CV	1.725	TRI	6,8/4,0			
02	WEG	1CV	1.730	TRI	3,8/2,2			
01	WEG		3.520	TRI				
01	WEG	0,5CV	1.720	TRI	2,2/1,2			

01	WEG	15(20)	3.540	TRI	50,3/29,1			
04	WEG	1,5/2,0	1.740	TRI	6,12/3,54			
01	WEG	5,5/7,5	1.740	TRI	20,0/11,6			

ABATEDOURO

Qtd	M R C . MOTOR	POTENCIA	RPM	TENSÃO	CORRENTE	MRC. BOMBA	MOD. BOMBA	LOCAL D APLICAÇÃO
01	WEG	1/2CV	3.370	MONO	7,20/3,60	SCHNEIDER	W4BII96	BOMBA DÁGUA
01	EBERLE	1/4CV	1.695	TRI	1,11/0,64			

ETA

Qtd	M R C . MOTOR	POTENCIA	RPM	TENSÃO	CORRENTE	M R C . BOMBA	MOD. BOMBA	LOCAL D APLICAÇÃO

01	WEG	7,5CV	3.495	220/440	6,2			
01	SCHNEIDER	3CV	3450	TRI	8,8	SCHNEIDER	BC925HB	
01	WEG	01CV	3.440	110/220				
01	WEG	7,5CV	3.480	TRI	20,0/11,6			
01	WEG	3,0CV	3.470	110/220	32,0/16,0	MARK	DF70	
01	EBERLE	3,0CV	3.450	TRI	8,8/5,0	INAP	7BC	
01	WEG	5CV	3.500	TRI	14,0/8,1			
01	WEG	15(20)CV	3.540	220/380/400			DX12	ETA
01	WEG	15CV	3535	TRI	38,0/22,0		DANCOR	IRRIGAÇÃO DO CAMP FUTEBOL

AGRICULTURA I

Qtd	M R C . MOTOR	POTENCIA	RPM	TENSÃO	CORRENTE	M R C . BOMBA	MOD . BOMBA	LOCAL DI APLICAÇÃO
01	WEG			TRI		INAP	M12DCL	
01				MONO	15,0	TRAPP	JK200	
01	WEG	0,37(1/2)CV	3.455	MONO	3,65	DANCOR	10733/14	IDROPONIA
01	WEG	0,37(1/2)CV	3.370	MONO	7,20/3,60	DANCOR		IDROPONIA
02	WEG	0,37(1/2)CV	3.455	MONO	3,10	DANCOR	10733/14	IDROPONIA
						DANCOR		IDROPONIA

ZOOTECNIA I

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Qtd	MRC. MOTOR	POTENCIA	RPM	TENSÃO	CORRENTE	MRC. BOMBA	MOD. BOMBA	LOCAL D APLICAÇÃO
01	WEG	3,7(5,0)CV	1.730	TRI	13,8/7,99	ELETROLUX	L2400BPS	LAVAJATO
01	WEG	3,7(5,0)CV	1.730	TRI	13,8/7,99	WAP	L2200	LAVAJATO

ZOOTECNIA II

Qtd	MRC. MOTOR	POTENCIA	RPM	TENSÃO	CORRENTE	MRC. BOMBA	MOD. BOMBA	LOCAL D APLICAÇÃO
01	WEG	3,0CV	1.710	TRI	9,0/5,2			LAVAJATO
01	METALCORTE	2,2(3,0)CV	1.720	110/220	3,0/150	ZM		LAVAJATO

REFEITÓRIO

Qtd	MRC. MOTOR	POTENCIA	RPM	TENSÃO	CORRENTE	MRC. BOMBA	MOD. BOMBA	LOCAL D APLICAÇÃO

01	WEG		3.475	110/220	10,0/5,0			LIQUIDIFICADOR
01	METALCORTE	2,2(3,0)CV	1.720	110/220	3,0/15,0	ZM	HIDROMAX	LAVAJATO
01	KOHLBACH	1,3CV	1.710	110/220	3,5			MAQ. PASSAIFRUTAS
01	KOHLBACH	1,5CV	3.450	110/220	9,5/11,0			LIQUIDIFICADOR
01	KOHLBACH	1,0CV	1.740	110/220	16,0/16,8			MAQ. MOEDOR DE CARNE
01	WEG	1,10(1,5)CV	3.480	110/220	20,0/9,0	HOBART	RC10,1.5CV	MAQ. LAVAFRUTAS
01	WEG	1,4CV	3.460	110/220	5,0/2,10	HOBART	B12,NR	MAQ. LAVAFRUTAS
01		1,3HP	1.74	110/220				ESPRESSADOR DE FRUTAS
01	WEG	1,3CV	1.745	110/220	6,4/3,2			RALADOR DE BATATAS
01	WEG			110/220				CORTADOR DE VERDURAS

--	--	--	--	--	--	--	--	--

CAPTAÇÃO DE ÁGUA (PATOLA)

Qtd	M R C . MOTOR	POTENCIA	RPM	TENSÃO	CORRENTE	M R C . BOMBA	MOD . BOMBA	LOCAL DI APLICAÇÃO
02	WEG	20 CV	3.475	220/380	55/30	MARK		MOTOR BOMBA

RELAÇÃO DE MÁQUINAS JARDINAGEM

QUANT.	MÁQUINA
3	MOTOSERRA FLORESTAL de 84,9 cm³ cilindradas, comprimento do sabre 63 cm, corrente 3/8´, peso 7,3 Kg, potência 4,8 KW/6,5 CV, tipo STIHL MS 650.
2	MOTOSERRA FLORESTAL de 72,2 cm³ cilindradas, comprimento do sabre 50 cm, corrente 3/8´, peso 6,6 Kg, potência 3,9 KW/5,3 CV, tipo STIHL MS 381.
2	ROÇADEIRA MANUAL, roçadeira tipo a combustão. características motor 2 tempos, 38,9 cc, tanque de combustível de 0,58l, potência de 2 kw, rotação lenta 2800, rotação máxima 12,500, acompanhada de cinto duplo, faca de 3 pontas, cortador de fio de nylon.
3	MOTOPODA para uso profissional em serviços de jardinagem e florestal. Motor a gasolina 2t, 25,4cm por cilindrada, potência de 0,95kW ou 1.3CV, rotação lenta 2.800RPM e alta de 10.500RPM. Bomba de combustível manual para a fase de arranque. Capacidade do tanque de combustível de 0,44l, sabre de 30cm, com corrente 3/8´. Equipado com Haste telescópica extensível de 3,9m.
1	CORTADOR DE GRAMA, nome cortador de grama, elétrico Mc-50E, 3 CV, 60Hz, trifásico - Com saída lateral - 380v - Trapp.
2	CORTADOR DE GRAMA, nome cortador de grama, elétrico, 3 CV, 60Hz, bifásico - Com saída lateral - Garden
1	CORTADOR DE GRAMA, nome cortador de grama, motor a gasolina.

Outros motores e bombas d'água que se encontrem dentro do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, ou que venham a ser adquiridos futuramente pelo Campus Salinas, poderão ser incluídos na relação acima, e somente sofrerão manutenção pela empresa vencedora do certame (CONTRATADA), após o término da referida garantia.

14. ANEXO 2-A

ANEXO 2-A

ATESTADO DE VISTORIA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do Representante da empresa:

Documento de Identificação:

Atestamos para os devidos fins que a empresa acima qualificada, por meio de representante formalmente designado realizou vistoria prévia às instalações do IFNMG – campus Salinas, tendo recebido todos os documentos relativos ao presente certame, e que todas as informações que julga necessárias para a perfeita elaboração da sua proposta foram fornecidas pela Entidade Promotora da Licitação, não sendo esses itens passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à apresentação da proposta.

Local _____, XX de XX de 20XX.

identificação e assinatura do Representante do IFNMG – Campus Salinas

assinatura do Representante da Empresa

15. ANEXO 2-B**ANEXO 2-B****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Documento de Identificação:

A(o) Pregoeiro(a) do IFNMG – Campus Salinas

Sr(a) Pregoeiro(a),

A empresa acima qualificada Dispensa a Vistoria referente ao objeto da licitação em epígrafe e declara que:

[] Conhece as condições locais para execução do objeto; OU que

[] Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total

responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local _____, XX de XX de 20XX.

assinatura do Representante Legal

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALVARO DIEGO SOARES MOTA

Engenheiro Agônomo



Assinou eletronicamente em 11/03/2024 às 08:54:40.

ISAIAS TEIXEIRA DOS SANTOS

Técnico em Agropecuária

FLAVIO PEREIRA SALES

Auxiliar de Eletricista

